**ANEXO XII**

**OBRAS DO PODER PÚBLICO**

**CONCORRÊNCIA Nº 228/2019**

**CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL SERAFIM ENOSS BERTASO**

1. **Apresentação**
2. O Presente anexo apresenta os elementos aeroportuários cujas eventuais obras necessárias, nos termos do Anexo VI – Plano de Exploração Aeroportuária – PEA, durante todo o período de concessão serão realizadas através de recursos públicos pelo PODER CONCEDENTE ou UNIÃO FEDERAL, nos termos do termo de convênio nº 08/2019, celebrado por intermédio da secretaria de aviação civil - SAC, de forma que a concessionária possa se planejar para a realização daquelas obras sob sua responsabilidade e dos serviços objeto da concessão.

1.1.1 Será vedada à alocação de recursos públicos em obras e serviços que já estiverem a cargo dos investimentos da Concessionária, descritos no Contrato de Concessão e anexos.

1. **Elementos Aeroportuários Passíveis De Obras Pelo Poder Público**
2. Observadas as regras previstas pelo contrato de concessão e pelo Plano de Exploração Aeroportuária – PEA, constituem-se em obrigação do poder público a realização de eventuais obras de construção, melhoramento, e expansões, necessárias ao regular funcionamento do aeroporto, destinadas à garantia da segurança e comodidade dos usuários, as obras previstas neste anexo abrangerão os seguintes elementos aeroportuários:
   * 1. Sistema de pistas:
        1. Pavimento de pista de pouso e decolagem;
        2. Pavimento de pista de rolamento;
        3. Pavimento dos acostamentos
     2. Sistema viário:
        1. Vias internas (lado terra);
        2. Vias de serviço (lado ar);
        3. Sinalização semafórica de vias;
     3. Sistema terminal de passageiros:
        1. Novo edifício de terminal de passageiros;
        2. Pontes de embarque;
        3. Escadas rolantes;
        4. Elevadores;
        5. Serviço médico de emergência;
        6. Veículos a serem utilizados nos embarques e desembarques remotos de passageiros;
     4. Pátio de aeronaves de aviação regular e não regular:
        1. Área para estacionamento de equipamentos de rampa;
        2. Sistema de carga aérea;
3. O detalhamento técnico e a discriminação das obras referentes aos elementos aeroportuários acima serão disponibilizados à concessionária em até 60 (sessenta) dias úteis antes do início das eventuais obras do poder público.
4. A concessionária tomará todas as medidas necessárias sob sua responsabilidade para auxiliar o poder público no planejamento e execução de eventuais obras, visando manter a normalidade operacional do aeroporto e a harmonização com empresas contratadas para execução destas obras.